

DECRETO Nº 05/2021 03 de fevereiro 2021.

PROÍBE FESTIVIDADES E DEMAIS
EVENTOS QUE POSSAM OCASIONAR QUALQUER
TIPO DE AGLOMERAÇÃO DURANTE O PERÍODO
CARNAVALESCO, E MANTÉM O PONTO
FACULTATIVO NO PERÍODO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 205, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual de nº 36.462 de 22/01/2021 que dispõe sobre a suspensão das comemorações de carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o dever do Município de Matões do Norte em defender a saúde, a vida, a empregabilidade, a livre iniciativa, o desenvolvimento regional e a dignidade da pessoa humana, mantendo a população protegida da propagação do vírus pela adoção de protocolos sanitários reconhecidos no país e no mundo e, ao mesmo tempo, evitando o

iminente caos social e econômico decorrente do estado de falência e desemprego que se avizinha;

CONSIDERANDO a necessidade de se restringir as atividades, reuniões ou comemorações que envolvam grandes aglomerações de pessoas com o fim de assegurar a saúde e o bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado em todo município de Matões do Norte a suspensão das comemorações alusivas ao Carnaval de 2021, tanto no ambiente público como privado, em virtude da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Fica determinado que os dias 15 e 16 de fevereiro do presente ano (segunda e terça-feira de carnaval), será ponto facultativo do município de Matões do Norte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, EM XX DE FEVEREIRO DE 2021.



Solimar Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

